



Lei nº 654/2001
De 24 de julho de 2001

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A SUPLEMENTAR VERBAS NA LEI
Nº 602/2000.”**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56
da Lei Orgânica Municipal, que a
Câmara Municipal aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba na Lei nº 602/2000 de 27 de dezembro de 2000, nas seguintes classificações orçamentárias:

06.04.13.75.021.2.045.3111.02.01 -	R\$ 1.262,48
06.04.13.75.021.2.045.3120.00.00 -	R\$ 5.000,00
06.04.13.75.021.2.045.3132.00.00 -	<u>R\$ 6.000,00</u>
Total	R\$ 12.262,48

Art. 2º- Servirá para cobertura dos respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

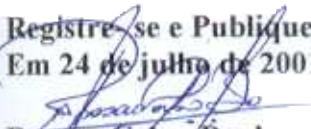
06.04.13.75.021.2.045.3111.01.03 -	R\$ 12.069,36
06.04.13.75.021.2.045.3113.01.03 -	<u>R\$ 193,12</u>
Total	R\$ 12.262,48

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de julho de 2001


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de julho de 2001


Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Conforme Projeto de Lei nº 052/2001, previmos uma arrecadação a maior verba oriunda do Programa de Agentes Comunitários no valor de R\$ 15.000,00.

Como os Agentes estavam sendo pagos pela verba PAB e agora receberão pelo PAC pela existência de recursos, transferimos os valores das rubricas utilizadas pelo pagamento de pessoal para outras rubricas necessárias para utilização do PAB.

Ou seja, este Projeto nada mais é que uma consequência do Projeto de Lei nº 052/2001 e um acerto interno de classificação que facilitarão o andamento dos trabalhos.

Certos da atenção dos Nobres Vereadores, solicitamos que o mesmo seja analisado em regime de urgência face a ser assunto orçamentário.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal